



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.609.780.0001-34

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 12, de 27 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a alteração da carga horária do cargo de biomédico, criado pela Lei nº 406/2013, altera o anexo II da Lei Municipal nº 105/2001 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS, por seus nobres Edis, APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo de provimento efetivo de Biomédico, com carga horária de 20 horas semanais, criado pela Lei Municipal nº 406, de 03 de abril de 2013, passa a ter carga horária de 40 horas semanais e referência salarial inicial, conforme art.1º, da Lei Municipal nº 406, de 03 de abril de 2013.

Art. 2º. Ficam mantidas as especificações e atribuições do cargo de biomédico nos termos do anexo da Lei Municipal nº 406, de 03 de abril de 2013.

Art. 3º. Fica alterado o disposto no Anexo II, da Lei Municipal nº 105/01 em decorrência do disposto nesta lei, com os seguintes requisitos:

NOMENCLATURA DO CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
BIOMÉDICO	01	RS 3.390,00	Curso superior + inscrição em conselho de classe	40 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.609.780.0001-34

Gabinete do Prefeito

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por rubricas próprias constantes do orçamento vigente e subsequentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se parcialmente o art. 1º da Lei Municipal nº 406/2013 e do Anexo II, da Lei Municipal nº 105/2001, e revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 27 DE JUNHO DE 2018.


ANTÔNIO PEDRO MONTEZUMA NETO

Prefeito Municipal

Antônio Pedro Montezuma Neto
Prefeito
Metrícula 998-7


ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração


PAULO HENRIQUE LOPES DE ARAUJO

Procurador-Geral do Município

Paulo Henrique Lopes de Araújo
Procurador-Geral
OAB-MG 161.241